



AUTÓGRAFO Nº 100/2018 AO PLO Nº 080/2018

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação Gramadense de Taekwondo, e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a conceder o valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) à Associação Gramadense de Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 10.913.510/0001-03, título de subvenção social, para fins de adquirir materiais esportivos que serão utilizados na ministração de aulas aos membros da instituição e, em competições regionais, nacionais e internacionais que participarem.

Art. 2º A formalização e a prestação de contas se dará nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 17 de dezembro de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito de Gramado